

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções

RUA CACHOEIRA, 56 - CENTRO
CEP 39.380-000 - CLARO DOS POÇÕES - MG
pmclaro@superig.com.br

263

Alçado por
ação do dia
a

Projeto de Lei nº 14/05.

Dispõe sobre aprovação da Planta Cadastral do Distrito de Vista Alegre e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Claro dos Poções decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aprovada a Planta Cadastral do distrito de Vista Alegre, neste Município.

Artº 2º - Passa a fazer parte integrante desta Lei a Planta Cadastral a que se refere o artigo anterior, com a discriminação de todas as vias e logradouros públicos e dos imóveis construídos e a construir.

Artº 3º Não é permitida nenhuma modificação no traçado e no alinhamento constantes da Planta Cadastral sem prévia autorização da Câmara Municipal, devidamente referendada pelo Executivo Municipal.

Artº 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, 16 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 14/05,
aprovado em 07 de ABR. de 2005
e votação por 07 votos.
C. dos Poções, 26 de 08 de 2005
PRESIDENTE

SANCIONO A PRESENTE LEI
EM 20 / 09 / 05
Sebastião Nazareth de Castro
Prefeito Municipal
Claro dos Poções - MG

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 14/05,
aprovado em 1º turno de discussão
e votação por 08 votos.
C. dos Poções, 09 de SET. de 2005
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL CLARO DOS POÇÕES
Projeto de LEI Nº 14/05,
aprovado em 2º turno de discussão
e votação por 04 votos.
C. dos Poções, 13 de SET. de 2005
PRESIDENTE